

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

- DECRETO Nº 097-2024 - PRORROGA A VIGÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO, POR MEIO DA LEI Nº 23-2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.....
- DECRETO Nº 098-2024 - TRANSFERE FEIRA-LIVRE, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE FINADOS, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA.....



**DECRETO Nº 097-2024 – PRORROGA A VIGÊNCIA DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO, POR MEIO DA LEI Nº 23-2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02



**Decreto nº 0097/2024**

“Prorroga a vigência de Plano Municipal de Educação, aprovado, por meio da Lei nº 23/2015 de 23 de Junho de 2015”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 123/2015 de 23 de junho de 2015.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de outubro de 2024.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Janilda dos Santos Ferreira**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)

Certificação Digital: EH2EBGFZ-E66CIVDW-3KIIFH29-JVVDCHAV

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>



**DECRETO Nº 098-2024 – TRANSFERE FEIRA-LIVRE, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE FINADOS, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02



**Decreto nº 098/2024**

**“Transfere para o dia 1º de novembro de 2024, a Feira-Livre, neste Município de Tapiramutá, Bahia.”**

O **Prefeito Municipal de Tapiramutá**, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe na Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** que o feriado nacional em memória dos finados, ocorre anualmente aos dias 02 de novembro, e, no corrente ano de 2024, ocorrerá em um sábado.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretada a transferência da Feira Livre neste município de Tapiramutá, para o dia 1º de novembro do corrente ano de 2024 (sexta-feira).

**Art. 2º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 25 de outubro de 2024.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)

Certificação Digital: EH2EBGFZ-E66CIVDW-3KIIFH29-JVVDCHAV

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>